Lei 115

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 001151949
Projeto: 01581948
Autor: JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA
Assunto: R VIRGILIO DE MELO FRANCO

DATA 06 / 11 / 48

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 158

EM: 11 / 01 / 02

Roberto Stock
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: dá a denominação de Virgilio de Melo Franco a uma rua desta Capital

VEREADOR José Claudio de Oliveira,

LEI Nº 915 DE 13 / 09 / 49

DIOM Nº 4458 DE 19 / 01 / 49

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.

Fortaleza,

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 115 DE 13 DE JANEIRO DE 1949.

Dá a denominação de VIRGILIO DE MELO FRANCO a uma rua desta Capital.

EU, LEONCIO BOTELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Pfefeito Municipal autorizado a dar a denominação de VIRGILIO DE MELO FRANCO a uma rua desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de Janeiro de 1949.

PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 158

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

Dá a denominação de "Virgilio de Mélo Franco" a uma rua desta Capital.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de "Virgilio de Mélo Franco", a uma das ruas desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Novembro de 1948.

À Comissão de Finanças e Legislação

em 6-11-48

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

Parecer n./9. (ao projeto de lei Nº 158)

Pretendendo o sr. vereador José Claudio homenagear à memoria do ilustre politico mineiro, Virgilio de Melo Franco, apresentou o projeto de lei 168, que ora analisamos.

Parece-nos justa a homenagem. Virgilio de Melo Franco tivera antes e depois da ditadura do Estado-Novo uma atitude que o credenciara como um democrata mais ou menos consequente. Como politico da classe dominante teve que refletir em varios momentos o pensamento de sua classe, quasi sempre contrario aos mais legitimos interesses do povo brasileiro. Mas mesmo assim era possuidor de um carater de resistencia e combatividade que o tornara bastante popular e admirado no Brasil inteiro.

Mas o projeto traz em si uma lacuna bastante grave, visto que não nos é presentemente possivel supri-la. Não indica a rua ou praça a ser designada com o nome do jovem politico das Alterosas.

Todavia sugerimos que o autor do projeto apresente-lhe oportunamente uma emenda indicando qual a arteria da cidade a receber a denominação que pretende e com que nos manifestamos de acordo.

Este é o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões, em 2 de dezembro de 1948

Impresso 3/12/48

Impresso 4/12/48

Joaquim Alexandre Valente — Presidente

Sebastião Gonçalves

Gratuliano Soares — Relator

Isaac Martins

Aprovado em 1ª discussão 7/12/48

Aprovado em 2ª discussão com de redação final 15/12/48

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

OF. Nº.

Fortaleza,

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 158

Dá a denominação de VIRGILIO DE MELO FRANCO a uma rua desta Capital:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar a denominação de VIRGILIO DE MELO FRANCO a uma das ruas desta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 17 de Dezembro de 1948.

Américo Barreira

Jerí Jucá Cavalcante

Edilberto de Oliveira

Aprovado em Redação Final
em 18-12-48
Hilio Mauro